LEI N° 295

Dispõe sobre loteamentos urbanos do Município de Pingo D'Água, e dá

outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus vereadores aprovou e eu

Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam integralmente aprovados os projetos de expansão urbana

denominados Bairro Angico e Bairro Floresta II.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos da administração municipal que instituiu

critérios sociais para seleção de beneficiários dos lotes oriundos das áreas urbanas

constantes do Artigo 1° desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, preservando a vigência da Lei 289/2010.

Pingo D'Água, 18 de agosto de 2010.

Artur Carlos da Silva Prefeito Municipal